

PORTARIA N.º 1467/2018

DATA: 12.09.2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME); aprovado pela Lei Complementar nº 1588/2015, 24/06/2015, decênio 2015/2025,

Considerando que o Art. 4º da Lei nº 1588/2015, define o Departamento Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores e o Conselho Municipal de Educação, como instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e avaliações periódicas do PME, que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das Metas e Estratégias estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), com a seguinte representação:

- I – Larissa de Borba Lamb – representante do Conselho Tutelar do Município;
- II – Clarice D. Silva Santos - representante dos docentes da Rede Estadual, Ensino Médio;
- III -Daniele Piloneto – representante do Departamento Municipal de Educação;
- IV – Leonardo L. Malacarne - representante da Câmara Municipal de vereadores;
- V – Karin Regina Minosso Gnoatto – representante da Rede Estadual de Ensino, séries finais;
- VI - Francieli Tibolla - representante da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil (creches);
- VII -Leonice Beatriz Moraes – representante dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino;
- VIII - Jane Kelly Semler Szpack – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- IX - Mareli Salete de Souza Mitrut - representante do Departamento Municipal de Educação;
- X – Jucilene X. Tussi – representante dos docentes do Ensino Fundamental (séries iniciais) Rede Municipal de Ensino;
- XI -Patrícia Gnoatto - representante da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil (pré-escolar);

XII-Rosilene M. Dalbosco – representante dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

XIII -Sonia M, de Moraes – representante dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino;

XIV – Lucas F. de F. Souza – representante dos parceiros oficiais das Escolas Públicas, no âmbito municipal;

Art. 2º Compete a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas propostas no PME;

II - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

III - Elaborar Relatórios anuais de Monitoramento sobre a evolução das metas contidas no plano, para subsidiar a elaboração da “Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar”;

IV - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;

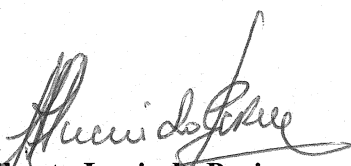
V – Realizar Conferências Municipais de Educação, num intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução das metas do PME e, quando necessário, a sua revisão, bem como subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente;

VI – Elaborar o documento “Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final”.

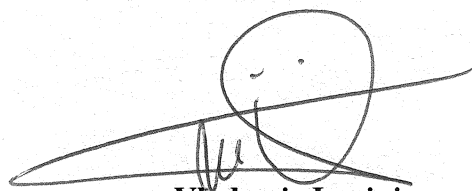
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1224/2016, de 22 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se:



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.



Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.